



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATO Nº 04/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com referência ao Art. 286-C contido no Código Brasileiro da Justiça Desportiva, **DETERMINA**:

Considerando a necessidade do cumprimento dos requisitos do artigo 171, §1º do CBJD. Quando a suspensão não puder ser cumprida na mesma competição, campeonato ou torneio em que se verificou a infração poderá o punido requerer a conversão de pena, a qual será revertida na forma de medida de interesse social, a critério do Presidente do tribunal de Justiça Desportiva do Futsal do Paraná.

ATLETAS:

Estipula-se o valor referente a suspensão e conversão de partida em interesse social:

Série Ouro: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Série Prata: R\$500,00 (quinhentos reais)

Série Bronze: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Demais categorias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

EQUIPES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS:

Estipula-se o valor referente a perda de mando de campo e conversão de partida em interesse social:

Série Ouro: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Série Prata: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Série Bronze: R\$ 750,00 (setecentos reais)

Demais categorias: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

A entidade a ser beneficiada constará em despacho quando do deferimento na análise do caso concreto, podendo abordar outros quesitos além dos acima expostos.

Revoga-se o Ato 006/2021.


Peterson Muziol Morosko
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal do Paraná

Curitiba, 20 de maio de 2024